DECRETO Nº. 14.712/21

Dispõe sobre a permanência das aulas presenciais em formato híbrido nas redes Municipal, Estadual, Federal e Particular de educação em funcionamento no Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a prorrogação do estado de calamidade pública do Município de Divinópolis por meio do Decreto Municipal nº 14.474/2021, instituída através do Decreto Municipal nº 13.756/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio das Resoluções nº 5.540, de 23 de abril de 2020 e nº 5.560, de 04 de março de 2021;

- o Decreto nº 14.524/2021, que "*autoriza o retorno das aulas presenciais em formato híbrido no Sistema Municipal de Ensino"*.

- regras gerais de retomada de atividades de ensino escolar estabelecidas com base nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, no âmbito do Programa Minas Consciente do Governo de Minas Gerais, notadamente a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Ficam mantidas as atividades escolares presenciais, em regime híbrido, nas unidades escolares municipais, estaduais, federais e particulares do Município de Divinópolis, respeitado o calendário escolar letivo aprovado para o ano de 2021 e os protocolos de biossegurança aplicáveis.

§ 1º Fica permitido a lotação máxima das salas de aulas nas instituições de ensino sediadas no Município de Divinópolis.

§ 2º Os pais e/ou responsável dos alunos matriculados nas unidades de ensino deverão notificar a respectiva instituição, mediante termo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito municipal, ou pela unidade escolar, no âmbito estadual, federal ou particular, sobre a escolha da modalidade de ensino a ser cursado pelo discente em: presencial, híbrida, ou remota.

§ 3º Caberá a cada Unidade de Ensino disponibilizar os materiais necessários aos alunos optantes pela modalidade remota de aprendizagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2021.

Divinópolis, 03 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

Maximílian Menezes Pereira
Procurador-geral adjunto do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município